



COMUNICADO

Processo nº 72/2022

Pregão nº 31/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público aos eventuais interessados na licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 31/2022, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, para a “**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA E DEMAIS ITENS PARA PRAÇAS**”. Que após solicitação de esclarecimentos, fica consignado o decidido.

1 - (O Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo Engenheiro que comprove ter o mesmo se responsabilizando por serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital). Não poderia ser Trocado pela um ART do Engenheiro fiscalizando os Playgrounds e Brinquedos durante 12 meses conforme Normas).

R. Não, será conforme solicitado em edital.

2 - (Laudos de Ensaio de Nevoa Salina em Playgrounds de Madeira até o momento e desconhecido, pois o mesmo e realizado em Material de Ferro, Aço ou Laudo Técnico de Ensaio de Resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina).

R. Deverá ser apresentado a Norma ABNT 8094/1983, sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984, em nome da fabricante.

3 - Segue as Normas para Playgrounds de Madeira: (Item: 7.7.5)

Atualmente o Inmetro não regulamenta brinquedos para playground.

Equipamentos de instalação, permanentes ou que necessitem de acessórios ou ferramentas para serem montados e desmontados, destinados a uso coletivo, em parques infantis ou de aventuras (playground) não são considerados brinquedos escopo da regulamentação.

Estes produtos não são enquadrados na regulamentação vigente para brinquedos, não sendo, portanto, passíveis de certificação compulsória.

Somente são considerados brinquedos aqueles similares aos modelos utilizados em playground, infláveis ou confeccionados em plástico, com tamanhos reduzidos para ambiente interno de residências, sem fixação permanente, projetado para a utilização de no máximo duas crianças simultaneamente.

A normalização referente ao assunto playground é a seguinte:



NBR14350-1 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio.

NBR 14350-2 - Segurança de brinquedos de playground - Parte 2: Diretrizes para elaboração de contrato para aquisição/ fornecimento de equipamento de playground.

NBR 15859:2010 - Brinquedos infláveis de grande porte, que especifica os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

Para obtenção das normas citadas, favor contatar a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, <http://www.abnt.org.br/> ou pelo telefone: (21) 3974-2300.

R. 7.7.5. ~~Certificado atestando a segurança dos Playgrounds fabricados conforme norma ABNT NBR 16071:2012 Versão Corrigida: 2012, em nome da fabricante, sem prejuízo a outras que estejam em vigência ou que venham a vigor, conforme LEI Nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999. (exclui-se o informado com grifo).~~

Iperó, 26 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES